

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO NORTE – ASSEJERN E A
FACULDADE NATALENSE PARA O
DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO
NORTE – FARN.**

A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada à Praça André de Albuquerque, 534 – Cidade Alta, CEP 59025-580, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.047.465/0001-84, doravante denominada simplesmente **ASSEJERN**, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Senhora **PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 970.758– ITEP/RN, CPF/MF nº 642.123.294-00, residente e domiciliada em Natal/RN, e pelo Diretor Administrativo, Senhor **RICARDO ROSENÉLIO SOARES PEIXOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 915.308– SSP/RN, CPF/MF nº 673.265.524-87, residente e domiciliado em Natal/RN e a **FACULDADE NATALENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - FARN**, estabelecimento privado de ensino superior, com sede à Rua Prefeita Eliane Barros, nº 2000, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-540, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.340.515/0003-04, doravante denominada simplesmente **FARN**, representada pelo seu Diretor Geral, o Professor **DALADIER PESSOA CUNHA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 48.943 SSP/RN, CPF/MF nº 003.352.584-68, residente e domiciliado em Natal/RN, no uso de suas atribuições institucionais, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de descontos aos associados da **ASSEJERN** (titular e seus dependentes), conforme explicitado na Cláusula Sexta, durante todos os períodos em que se encontrarem regularmente matriculados em um dos cursos oferecidos pela **FARN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

O benefício a que alude à cláusula anterior abrangerá todos os cursos mantidos pela **FARN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA

São beneficiários deste Termo de Convênio os associados da **ASSEJERN** (titular e seus dependentes) que vierem a matricular-se em um dos cursos mantidos pela **FARN**, inclusive os já portadores de diplomas e cursos superiores ou transferidos de outras instituições de ensino, observada, nestes casos, a legislação que normaliza a matéria. Aos já matriculados e cujos contratos de prestação de serviços educacionais estejam em vigor serão concedidos os descontos a que se refere o § 3º da Cláusula Quinta, a contar do semestre subsequente ao da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEJERN

1. A **ASSEJERN** se compromete a divulgar para seus associados (titular e seus dependentes), os cursos, eventos e informações de interesse da **FARN**, bem como:

§ 1º Fornecer declaração com vistas a identificar os seus associados e dependentes perante à **FARN**.

§ 2º Informar, a qualquer tempo, o desligamento de associados da **ASSEJERN**.

2. Criar, na medida do possível, oportunidades de estágios para os alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela **FARN**, manter intercâmbio de informações, possibilitar a realização de seminários e palestras sobre temas da atualidade e desenvolver medidas conjuntas para a inserção dos egressos dos cursos de Nível Superior no mercado de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FARN

A **FARN** compromete-se a:

§ 1º Estender os descontos tratados neste Termo de Convênio aos beneficiários que já frequentam os cursos de Administração, Administração com Habilitação em Marketing, Ciências Contábeis, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Direito, Nutrição, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia, bem como outros que forem autorizados a funcionar; aprovados em vestibular; de reingresso; de transferência voluntária e que desejam se aprimorar nos Cursos de Pós-Graduação.

§ 2º Fornecer o material de divulgação de feitos de interesse recíproco.

§ 3º Conceder desconto de acordo com a tabela contida no *caput* da Cláusula Sexta, quando pagas até a data do vencimento ou no caso de pagamento das parcelas sob a forma de consignação em folha de pagamento. Não será permitido o acúmulo de desconto a um mesmo aluno.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

A **FARN** compromete-se a adotar os percentuais de descontos de acordo com a tabela a seguir, aos associados da **ASSEJERN** (titular e seus dependentes):

CURSO DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO DO CURSO (semestres)	VALOR SEM DESCONTO (R\$)	VALOR COM DESCONTO (R\$)	% DO DESCONTO
Administração	08	394,12	315,30	20%
Administração com Habilitação em Marketing	08	394,12	315,30	20%
Ciências Contábeis	08	394,12	315,30	20%
Bacharelado em Sistemas de Informação	08	484,00	387,20	20%
Licenciatura em Computação	08	428,70	321,55	25%
Direito	10	588,55	517,93	12%
Nutrição	08	554,27	487,75	12%
Psicologia	10	554,27	487,75	12%
Enfermagem	09	645,75	568,26	12%
Fisioterapia	09	686,75	604,35	12%

§ 1º Para os cursos de Pós-Graduação o percentual de desconto é de 18 %.

§ 2º É autorizada e reconhecida pelas partes a revisão dos valores indicados no presente instrumento, na forma da legislação específica, bem como nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais. Nesses casos, entretanto, deverão ser observados os percentuais de descontos ora oferecidos.

§ 3º O não pagamento das mensalidades até a data do seu vencimento, implicará a perda de todos os descontos de que trata o *caput* desta Cláusula, bem como a incidência das multas estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 4º A **FARN** assegurará aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante todo o período de realização do Curso e enquanto permanecerem na condição de associados da **ASSEJERN**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes acordam em disponibilizar espaço em seus veículos de divulgação, jornais, revistas e outros informativos, para difusão de artigos e informações de interesses recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá duração de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A **ASSEJERN** publicará o resumo deste Termo de Convênio na *Intranet* e *Internet* do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, se julgado conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal – RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Natal (RN), 01 de Junho de 2007.

PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO

Diretora Presidente
ASSEJERN

RICARDO ROSENÉLIO SOARES PEIXOTO

Diretor Administrativo
ASSEJERN

Professor DALADIER PESSOA CUNHA LIMA

Diretor Geral da FARN

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:
RG

2) _____
CPF:
RG: